



PORTARIA Nº 1.383, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Altera a classificação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e
Considerando as Portarias nºs 599/GM e 600/GM, de 23 de março de 2006, e a Portaria nº 1.572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO - e suas formas de financiamento; e
Considerando as deliberações/resoluções das Comissões Intergestores Bipartite - CIB, resolve:
Art. 1º Alterar a classificação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - Tipo 1 para Tipo 2, do Município a seguir relacionado:

Município	Código Município	CNES	Nome Fantasia	Razão Social	Portaria de Habilitação
Luiziânia (GO)	521250	3492222	Centro de Especialidade Odontológica	Prefeitura Municipal de Luizânia	nº 192/GM, de 8 de outubro de 2006

Parágrafo único. O Município de que trata este artigo passará a receber incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por mês.

Art. 2º Alterar a classificação dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO - Tipo 2 para Tipo 3, dos Municípios a seguir relacionados:

Município	Código Município	CNES	Nome Fantasia	Razão Social	Portaria de Habilitação
Maringá (PR)	411520	2586371	NIS III Zona Norte	Prefeitura do Município de Maringá	nº 722/GM, de 4 de abril de 2007
Piracicaba (SP)	353870	2696185	Centro de Especialidades Odontológicas	Prefeitura Municipal de Piracicaba	nº 2192/GM, de 8 de outubro de 2006
Planaltina (GO)	521760	2440725	Odontoclínica Municipal de Planaltina de Goiás	Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás	nº 217/GM, de 11 de fevereiro de 2005

Parágrafo único. Os Municípios de que trata este artigo passarão a receber incentivos financeiros destinados ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) por mês.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.384, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Institui incentivo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a Vigilância de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela, com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 737/GM, de 16 de maio de 2001, que aprova a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando a Portaria nº 936/GM, de 18 de maio de 2004, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde e a implantação e implementação de Núcleos de Prevenção das Violências em Estados, no Distrito Federal e nos Municípios;

Considerando a Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

Considerando a necessidade de desenvolver, fortalecer, implantar e implementar políticas e planos de ação nos âmbitos nacional, estadual e municipal que consolidem a prevenção de violências e acidentes e a promoção da saúde e cultura de paz no Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de implementar a Vigilância de Violências e Acidentes - VIVA em Serviços Sentinela nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios selecionados, resolve:

Art. 1º Instituir incentivo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a Vigilância de Violências e Acidentes - VIVA em Serviços Sentinela, com recursos da Secretaria de Vigilância em Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1303.2B21.0001 - Cooperação Técnica para Qualificação da Atenção à Saúde das Pessoas em Situações de Violências e Outras Causas Externas.

Parágrafo único. O valor total do incentivo de que trata o caput deste artigo é de R\$ 781.773,00 (setecentos e oitenta e um mil setecentos e setenta e três reais), cabendo a cada ente federado constante do Anexo a esta Portaria o valor de R\$ 21.129,00 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais).

Art. 2º Estabelecer que o incentivo financeiro de que trata o artigo 1º seja transferido, em parcela única, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios selecionados para a realização da pesquisa de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela de Urgência e Emergência.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Vigilância em Saúde proceda à coordenação das atividades, bem como à análise e à divulgação referentes à pesquisa de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela de Urgência e Emergência, em parceria com Estados, Distrito Federal e Municípios selecionados.

Parágrafo único. A Secretaria de Vigilância em Saúde deverá definir, em parceria com Estados, Distrito Federal e Municípios, mecanismos que garantam a expansão progressiva da Vigilância de Acidentes e Violências em Serviços Sentinela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UNIDADES FEDERADAS E MUNICÍPIOS SELECIONADOS (1ª FASE)

I - UNIDADES FEDERADAS
AMAZONAS
DISTRITO FEDERAL

II - MUNICÍPIOS (Por Região e em ordem alfabética)
Norte:
BOA VISTA - RR
MACAPÁ - AP
PALMAS - TO

PORTO VELHO - RO
RIO BRANCO - AC
Nordeste:
ARACAJU - SE
FORTALEZA - CE
JOÃO PESSOA - PB
MACEIÓ - AL
NATAL - RN
OLINDA - PE
RECIFE - PE
SALVADOR - BA
SÃO LUÍS - MA
SOBRAL - CE
TERESINA - PI
Centro-Oeste:
CAMPO GRANDE - MS
CUIABÁ - MT
GOIÂNIA - GO
VÁRZEA GRANDE - MT
Sudeste:
BELO HORIZONTE - MG
CAMPINAS - SP
DIADEMA - SP
GUARULHOS - SP
JUNDIAÍ - SP
RIBEIRÃO PRETO - SP
RIO DE JANEIRO - RJ
SÃO PAULO - SP
SANTO ANDRÉ - SP
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
SERRA - ES
SOROCABA - SP
VITÓRIA - ES
Sul:
CURITIBA - PR
FLORIANÓPOLIS - SC

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de Março de 2007, o parcelamento do débito abaixo especificado:

CNPJ	RPD	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do Débito
62650957/0001-30	466848	40	R\$ 40.391,51	Ressarcimento ao SUS
00512543/0001-98	498244	16	R\$ 16.343,82	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, o demonstrativo dos parcelamentos deferidos

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, em cumprimento ao parágrafo único, do art.6º da Instrução Normativa -IN nº 4 /DIDES, de 06 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, no mês de Maio de 2007, o parcelamento do débito abaixo especificado:

CNPJ	RPD	Nº de Parcelas	Valor Parcelado	Natureza do Débito
14168470/0001-73	547942	06	R\$ 3.460,00	Ressarcimento ao SUS
37313475/0001-48	539409	05	R\$ 5.023,31	Ressarcimento ao SUS
21490586/0001-90	518621	60	R\$ 280.383,45	Ressarcimento ao SUS

Encontra-se disponível na internet, no endereço www.ans.gov.br, o demonstrativo dos parcelamentos deferidos.

JOSÉ LEÔNICIO DE ANDRADE FEITOSA